

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) posto de serviço de Médico Pediatra para atuação em plantão médico em Pediatria no Pronto Atendimento do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria/RS.

Centro de Custo: 80205

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Vimos, por meio da presente justificativa, solicitar a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços Médicos, com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra, para o Plantão Médico em Pediatria de Urgência-Emergência no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria/RS, tendo em vista os seguintes fatos:

Atualmente, o posto de serviço de médico pediatra para atendimento no Pronto Atendimento do HBMSM vem sendo prestado por empresa terceirizada, a qual manifestou interesse em não renovar o contrato, que vence em dezembro de 2023.

Em contrapartida, a procura pelo atendimento vem crescendo com o passar dos anos, como podemos identificar ao se confrontar os dados do início dos contratos existentes neste nosocômio. No ano de 2013, foram atendidos 4.840 pacientes pediátricos, nos anos de 2016 e 2017, ocorreram 9.327 atendimentos, em 2020 2.246 atendimentos, e no ano de 2022 foram 7.793 atendimentos, sendo em média, quase 500 atendimentos/mês, ou seja, praticamente dobrou em 3 anos, conforme censo disponível neste Hospital.

Saliento que Santa Maria e região dispõem apenas desta unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência aos pacientes pediátricos credenciados pelo IPERGS e este grande número de pacientes ficariam desassistidos pelo IPERGS se o serviço não for prestado e estes seriam drenados para os plantões disponíveis pelo SUS na cidade e região, como ocorria antes da implantação deste serviço pediátrico no HBM/SM.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

À vista disso, considerando a inexistência de médicos pediatras no quadro de Oficiais Especialistas em Saúde, há a real necessidade de prestação de serviço de Plantão Médico em Pediatria de Urgência e Emergência no setor de Pronto Atendimento do HBM/SM nas 24 horas do dia, pois Santa Maria e região dispõem apenas desta unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência aos pacientes pediátricos credenciados pelo IPERGS e este grande número de pacientes ficariam desassistidos pelo IPERGS se o serviço for descontinuado pela falta de profissionais para comporem a escala de prestação de serviço.

Por derradeiro, informo que a presente Dispensa de Licitação Emergencial objetiva apenas a eliminação do risco de dano ou prejuízo aos segurados do IPERGS, limitando-se ao mínimo necessário, considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, dando assim, o atendimento emergencial necessário até ser realizado o Pregão Eletrônico de contratação definitiva para o referido serviço, o qual está em tramitação através do PROA 23/1203-0006817-0.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1 Descrições do Serviço:**

Contratação de empresa para para fornecimento de 01 (um) posto de serviço de Médico Pediatra para atuação em plantão médico em Pediatria no Pronto Atendimento do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria/RS.

#### **3.2 Quantidade:**

- 01 (um) posto de trabalho a ser executado durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, num total máximo de 744 (setecentos e quarenta e quatro) horas mensais.

Obs.: a empresa deverá cobrir férias, folgas e absenteísmo.

O valor da insalubridade será de 40%.

#### **3.3 Execução:**

A execução do serviço no Pronto Atendimento do HBMSM, sito na Rua Euclides da Cunha, 1800, Bairro Presidente João Goulart, Santa Maria, RS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**3.4 Equipamento e materiais:**

Os uniformes dos profissionais e o crachá de identificação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora. Deverá ser fornecido, pelo menos, 2 aventais brancos para cada médico psiquiatra.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os médicos que concorrerão a escala de Plantonista Médico em Pediatria deverão ter residência médica com formação em Pediatria reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

A equipe médica será escolhida pela CONTRATADA, que indicara previamente os profissionais médicos em formulários contendo os dados de identificação e formação profissional para avaliação do CONTRATANTE.

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre estes profissionais médicos e o Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Segurança Pública, Brigada Militar e HBMSM.

Os médicos da CONTRATADA deverão prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, atendendo no serviço de plantonista, a toda a clientela infanto-juvenil que procurar atendimento médico, pacientes em cuidados pós-operatórios, bem como as intercorrências médicas aos pacientes internados no HBMSM, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação.

Basear suas atividades no regimento do HBMSM e determinações dos respectivos conselhos e orientação da Direção do HBMSM.

Registrar as atividades executadas nos pacientes em prontuário.

Manter em perfeitas condições de uso as instalações da CONTRATANTE, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais, que deverão ser conferidos, preparados e passados em plantão.

A empresa e os seus profissionais que atuarão no HBMSM deverão estar com os seus respectivos registros vigentes junto ao CREMERS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

Porto Alegre, RS, 16 de novembro de 2023.

**Luís Carlos Chorazje Adamatti – Maj Med QOES**  
Chefe do Setor de Compras do Departamento de Saúde